

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espítito Santo

<u>L Ε Ι Ν 2090/91</u>

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº072/90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.le-Fica alterada a Lei nº072/90 de 21 de dezembro de 1990, em seu artigo 4º (quarto), que passa a ter a seguinte redação:

Art.49- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares ao vigente orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada, com finalidade de atender a insuficiência das diversas dotações, com recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº4.320.

Art.29- Esta Lei entra em vigor ma data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 11 de outubro de 1991

NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal